

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICPAL DE SAÚDE CMS № 01/2018

O Conselho Municipal de Saúde de Cotia, com fulcro na Lei nº 1.208, de 28 de Abril de 2003, no seu Regimento Interno, e subsidiariamente, nas diretrizes das disposições correlatas do Conselho Nacional de Saúde, RESOLUÇÃO № 453, DE 10 DE MAIO DE 2012, torna público o presente edital, para que as entidades ligadas aos diversos segmentos que compõem o CMS no município de Cotia: de Associações de Moradores, as instituições governamentais, dos empresários, dos sindicatos, os trabalhadores em saúde e prestadores de serviços de Cotia interessados, participem do processo eleitoral visando à escolha de membros para compor o Conselho Municipal de Saúde no biênio 2018/2020.

#### 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo realizar-se-á sob a coordenação da Comissão Eleitoral composta por conselheiros, membros do Conselho Municipal de Saúde de Cotia, com apoio de profissional técnico indicado pela comissão, e pessoal da Secretaria Municipal de Saúde:
- 1.2 O processo eleitoral iniciará com a publicação do presente edital e finalizará no dia 05 de Setembro de 2018, com a proclamação dos eleitos e o envio de cópia dos atos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, para elaboração do decreto de designação;
- 1.3 Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral, cujos membros, técnicos ou servidores por ela



SECRETARIA DE SAÚDE

delegados, ficarão disponíveis para responder eventuais dúvidas dos interessados, das 9h00h às 11h00h, nos dias úteis, na Secretaria de Saúde, até o fim do processo;

1.4 - O CMS - Conselho Municipal de Saúde será composto por 16 (dezesseis) membros titulares e respectivos suplentes, sendo:

GRUPO A - Oito membros titulares e respectivos suplentes, representantes dos usuários de saúde do Município de Cotia, na seguinte conformidade:

- a) 1 (um) representante do Sindicato de Trabalhadores baseados em Cotia;
- b) 1 (um) representante das Associações de Portadores de Deficiência, baseados em Cotia;
- c) 1 (um) representante dos Empresários, baseados em Cotia;
- d) 2 (dois) representantes de moradores pertencentes ao Setor Atalaia, (Região Central);
- e) 1 (um) representante de moradores pertencentes ao Setor Caucaia; e
- f) 2 (dois) representantes de moradores pertencentes ao Setor Granja Viana.

GRUPO B - Oito membros titulares e respectivos suplentes, representantes das instituições governamentais, trabalhadores de saúde e prestadores de serviço, na seguinte conformidade:

- a) 1 (um) representante gestor da Secretaria Municipal de Saúde de Cotia;
- b) 1 (um) representante gestor da Secretaria Estadual de Saúde;
- c) 1 (um) representante gestor do Serviço de Saúde Filantrópico de Cotia;
- d) 1 (um) representante gestor do Serviço de Saúde Privado de Cotia;





SECRETARIA DE SAÚDE

- e) 1 (um) representante dos trabalhadores de Saúde do Setor Filantrópico de Cotia;
- f) 1 (um) representante dos trabalhadores de Saúde do Setor Privado de Cotia; e
- g) 2 (dois) representantes dos trabalhadores da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.5 O Secretário da Saúde integrará o CMS/Cotia na qualidade de membro nato;
- 1.6 Os Membros do Conselho Municipal de Saúde serão eleitos para um mandato de dois anos a contar da publicação do ato de designação;

#### 2 – DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições deverão ser realizadas em formulário próprio, por meio do protocolo geral da Prefeitura Municipal de Cotia até o dia 29 de Agosto de 2018, acompanhadas de cópias do RG, CPF, comprovante de residência do interessado no município de Cotia, na região para a qual concorre, e demais documentos exigidos no presente edital;
- 2.2 A Secretaria de Saúde do Município de Cotia receberá as inscrições, e as encaminhará à Comissão Eleitoral:
- 2.3 Além das exigências do item 2.1, as inscrições de candidatos representantes de moradores deverão ser acompanhadas de carta de encaminhamento do CONSABs -Conselho das Associações Amigos de Bairros e Entidades do Município de Cotia, que será expedida após consulta às Associações de Amigos de Bairros e Entidades congêneres, em Assembleia realizada para tal fim, com respectiva ata e lista de presença;
- 2.4 A Assembleia das entidades de que trata o item anterior poderá desde então indicar o membro titular e o suplente;
- 2.5 Além das exigências do item 2.1, os candidatos devem cumprir com as determinações do item 1.4 do GRUPO A, alíneas "a" "b" e "c", bem como os



#### SECRETARIA DE SAÚDE

candidatos do GRUPO B, alíneas "c" "d" "e" e "f", deverão apresentar documentos que comprovem a constituição da Instituição, o vínculo do candidato com ela, e ofício de indicação, assinado pelo responsável;

- 2.6 No formulário de inscrição terá campo reservado para que as instituições representativas dos candidatos do GRUPO A, alíneas "a" "b" e "c", bem como dos candidatos do GRUPO B, alíneas "c" "d" "e" e "f", se desejarem, preencham no ato da inscrição, a indicação de até 03 (três) delegados para exercer, em caso de necessidade, o direito de voto na eleição dos membros do mesmo segmento;
- 2.7 Havendo no formulário indicação de delegados será obrigatório o acompanhamento no que se refere a eles, da mesma documentação exigida para os candidatos, no item 2.1 do presente edital;
- 2.8 Além das exigências do item 2.1, as inscrições dos representantes dos Gestores das Secretarias, Estadual e Municipal, de Saúde deverão ser acompanhadas de ofício de indicação dos respectivos superiores hierárquicos;
- 2.9. As inscrições dos representantes dos trabalhadores da Secretaria Municipal de Saúde poderão ser feitas a requerimento do próprio servidor da Secretaria de Saúde interessado, acompanhado de documento que comprove o vínculo, e dos documentos exigidos no item 2.1 do presente edital;
- 2.9.1 Findo o prazo para realização das inscrições, a Comissão Eleitoral as apreciará em reunião a ser realizada no dia 31 de Agosto de 2018, das 9h00m às 11h00m. As decisões quanto aos pedidos de inscrição ficarão disponíveis a partir do encerramento da reunião, na sala do Conselho Municipal de Saúde, considerando desde já notificados todos interessados para protocolização de recurso à comissão no prazo de 24h, devendo, em ato contínuo à protocolização, informar à comissão o número do protocolo.



#### SECRETARIA DE SAÚDE

- 2.9.2 Os interessados com inscrições indeferidas e que apresentarem recuso deverão estar presentes na reunião do dia 04 de Setembro de 2018, no mesmo horário, para ciência da decisão quanto ao recurso apresentado;
- 2.9.3 Será indeferida a inscrição de candidato que tenha participado de dois mandatos consecutivos, de 2016 - 2018, como titular;
- 2.9.4 Todos os atos da comissão serão realizados na sala do Conselho Municipal de Saúde, sito à Avenida Professor Manoel José Pedroso, 1401 Jardim Nomura, onde os interessados poderão ainda retirar os formulários e dirimir dúvidas, nos dias úteis, das 08h00m às 11h00m;
- 2.9.5 Os horários para prática de qualquer ato serão das 08h00m as 17h00m.

#### 3 – DAS ELEIÇÕES

- 3.1 Em quaisquer hipóteses, a eleição dos membros poderá ser realizada por autocomposição entre os candidatos com inscrições deferidas e presentes, por segmento, devendo a comissão promover previamente a tentativa de acordo;
- 3.2 Não havendo autocomposição será feita votação entre os candidatos, por segmento, com participação deles e dos delegados presentes, indicados em conformidade com o item 2.6 do presente edital;
- 3.3 As tentativas de autocomposição, bem como as eleições por escrutínio, conforme o caso serão realizadas no dia 05 de Setembro de 2018, na sala de reuniões do Conselho Municipal de Saúde, com início às 9h00m, devendo para tanto, nessa data, estarem presentes os candidatos, bem como os delegados indicados pelos seus respectivos segmentos;
- 3.4 Em se tratando dos candidatos representantes dos Trabalhadores da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo acordo entre os inscritos, a eleição será realizada



### PREFEITURA DE COTIA SECRETARIA DE SAÚDE

por escrutínio secreto com a participação dos servidores municipais da Secretaria Municipal de Saúde, devendo os procedimentos, nesse caso, se estender até às 17h00h; horário a partir do qual será encerrada a votação e contabilizados os votos, na presença dos candidatos inscritos;

3.5 – Será lavrada ata e lista de presença de todos os atos da Comissão.

Cotia, 07 de agosto de 2018.

Magno Sauter Ferreira de Andrade Junior

Presidente do Conselho Municipal de Saúde